



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 978, DE 26 DE JULHO DE 2017

Distribui pontos do Banco de Professor-Equivalente da UFJF para o Programa de Estímulo ao Intercâmbio Acadêmico da Pós-graduação *stricto sensu* e da Pesquisa da UFJF.

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da Reitoria, no uso de suas competências e considerando, ainda, o disposto na Lei Federal n.º 8.745/1993 e no Decreto Federal n.º 7.485/2011 e Resoluções CONSU n.º 33/2009, n.º 34/2009 e 35/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam distribuídos, para aplicação do Programa de Estímulo ao Intercâmbio Acadêmico da Pós-graduação *stricto sensu* e da Pesquisa da UFJF, a ser estabelecido por Resolução específica do Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CSPP), o total de 111 (cento e onze) pontos do Banco de Professor-Equivalente da UFJF.

Art. 2º - Os pontos distribuídos pela presente Resolução serão utilizados, exclusivamente, e nos termos da lei, para:

I – Contratação de Professor Visitante para atuar em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* e/ou laboratório de pesquisa e/ou laboratório de pesquisa;

II – Contratação de Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro para atuar em Programa de Pós-graduação *stricto sensu*; ou

III – Contratação de Professor Substituto em caso de afastamento para capacitação (estágio pós-doutoral) de Docente credenciado como permanente em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* acadêmico.

Parágrafo único - Os critérios para substituição em função de afastamento de Docentes efetivos da Instituição, credenciados como permanentes em Programas de Pós-graduação, para realização de estágio pós-doutoral, serão estabelecidos pelo Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CSPP), através de Resolução específica.

Art. 3º - A remuneração de Professor Substituto, Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro obedecerá ao previsto em Lei, especificamente a Carreira do Magistério Superior das IFES.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º - Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Juiz de Fora, 26 de julho de 2017.



Gislene Alves da Silva

Vice-Reitora no exercício da Reitoria